



Proposta de Lei n.º 61/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e o Deputado abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/1.ª:

“TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos directos

SECÇÃO I

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 220.º

[...]

[...]:

«[...]

Artigo 78.º-F

[...]

1-[...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];

- f) [...];
- g) Secção G, classe 47910 – Aquisição de assinaturas electrónicas de jornais, revistas de informação geral e outras publicações periódicas que se ocupem predominantemente de matérias de carácter científico, educativo, literário, artístico, cultural, ou desportivo.

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].»

Palácio de São Bento, 4 de Novembro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva (PAN)

Bebiana Cunha (PAN)

Inês de Sousa Real (PAN)

Objectivos:

Tendo em vista os objectivos de fomentar a leitura de jornais e revistas e de dar um apoio indirecto aos órgãos de comunicação social (sem condicionar a sua independência), a presente proposta visa assegurar a dedutibilidades das despesas com assinaturas digitais de jornais e de revistas no âmbito das deduções por exigência de factura.